



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10/2011, PARA IMPLANTAÇÃO DE
CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C.I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1.012 Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Executiva Regional Centro-Oeste e Nordeste, **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, portadora da C.I. nº 001.819-SSP/DF e do C.P.F. nº 184.173.611-20 e pelo Diretor de Vendas, Solução e Entrega Governo DF, **JORGE LUIS DA SILVEIRA**, portador da C.I. nº M-1.397.040-SSP/MG e do C.P.F. nº 363.941.146-34, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2011, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2010, mediante Sistema de Registro de Preços nº 3/2010, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.004260/2010-50, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 10/2011, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de comunicações de dados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de 20.131.896,24 (vinte milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal em R\$ 1.677.658,02 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este termo aditivo, no exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 11.744.754,49 (onze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19211/193099

Fonte: 0174/0250

Programa de Trabalho: Diversas Ações

Elemento de Despesa: 33903997

PI: Diversas Ações

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade à ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08.06.2013 findando 08.06.2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia, nos termos da Cláusula Oitava do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

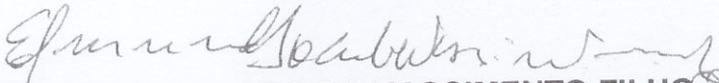
CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

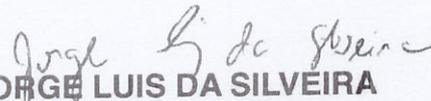
Brasília - DF, 07 de Junho de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

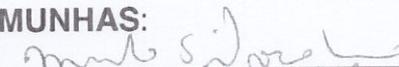

EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

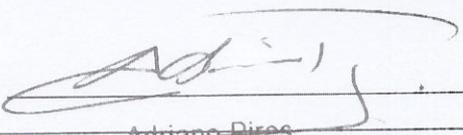
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL


MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
Diretora Executiva Regional Centro-Oeste e
Nordeste


JORGE LUIS DA SILVEIRA
Diretor de Vendas, Solução e
Entrega Governo DF

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 99542 141 68
C.I.: 1951495 SSP DF

NOME: 
CPF: Adriano Pires
C.I.: Gerente Executivo de Vendas
CPF: 774.624.911-68
Embratel



